

Processo n.: @REC 17/00011801

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 0569/2016, exarado no Processo n. @RLA-12/00049508

Interessados: Marínes Bigarella Ribeiro, Romualdo Machado de Souza e Janete Pereira da Cunha Orsolin

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Caçador

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 355/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária Virtual, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em

1. Extinguir, sem julgamento do mérito, o Processo de Recurso de Reexame, proposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15/12/2000, interposto contra o Acórdão n. 0569/2016, exarado na Sessão de 21/09/2016 nos autos @RLA-12/00049508 e, de ofício, declarar a incidência dos efeitos do art. 24-A, § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, art. 2º da Lei Complementar (estadual) n. 588/2013 e art. 6º da Resolução n. TC-100/2014 deste Tribunal de Contas, para:

2. Cancelar a aplicação das multas cominadas nos itens 6.2.3.1 a 6.2.3.2, 6.2.4.1 a 6.2.4.2 e 6.2.5.1 a 6.2.5.2 da deliberação recorrida.

3. Encaminhar o presente processo à Corregedoria-Geral, em atendimento ao preceituado no art. 24-A, §1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

4. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Relatório n. DRR/CORR II n. 125/2019*, aos Interessados acima nominados.

Ata n.: 26/2020

Data da sessão n.: 13/07/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC